



# Câmara Municipal de Hortolândia

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 134/10

**Veto Total ao Projeto de Lei nº. 105/2010, que**

“Dispõe sobre a reserva de imóveis de Programas habitacionais de Interesse Social para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

**Autor:** Poder Executivo

**Relatora:** Vereador Paulo Pereira Filho

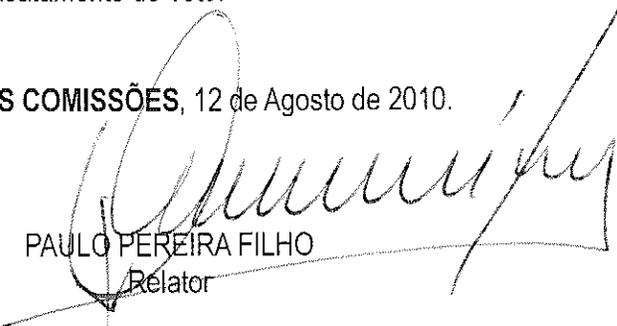
### I - RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal, avocando o disposto nos artigos 59 § 1º e 83, IV ambos da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, opõe veto total ao PL em debate, por considerá-lo inconstitucional.

### II - VOTO DO RELATOR

O Projeto foi analisado pela CJR durante o Processo Legislativo recebendo parecer favorável e pela sua aprovação. No entanto com as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo, opinamos pelo acatamento do veto.

SALA DAS COMISSÕES, 12 de Agosto de 2010.

  
PAULO PEREIRA FILHO  
Relator

Acompanham o Voto do Relator os Vereadores:

  
Terezinha C. Prativiera  
Vereadora  
Comissão de Justiça e  
Redação